



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 3.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o caput do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos **HOTÉIS E SIMILARES** localizados no Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga poderão permitir a estada, para quaisquer fins, limitada à taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento), desde que obedecidos os seguintes pré-requisitos:*

.....

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de outubro de 2020.*